

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Centro, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“Registro de Preços para aquisição de medicamentos oncológicos, em cumprimento de demandas judiciais e concessões administrativas”**, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** – que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/2021, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Memorando nº 2024003860, RI 025 de 06 de março de 2024.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.3.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **“Acesso Identificado”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 10 horas do dia 25/03/2024.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 10 horas do dia 25/03/2024.

**1.6. INICIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 11 horas do dia 25/03/2024.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** à critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital**, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br), e, posteriormente, em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br). Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**Anexo III**– Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006;

**Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 156, incs. III e IV, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

**2.3.** Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Canoas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.1.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.4.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**2.4.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.4.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

**2.4.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.4.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.4.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à assinatura da ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**2.4.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.4.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.4.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.4.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação que lhe permitirá passar para a fase de habilitação.

**2.4.7.** Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 2.4.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas disposições do subitem 2.4.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.4.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.4.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.4.8.** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.4.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

**3.1.1.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do

Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao Canoasprev a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A Proposta Financeira deverá ser **encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do medicamento de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Edital.

**4.1.2.** Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

**4.1.3.** O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será **unitário, por lote, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**4.2.3.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.2.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.2.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.2.6.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.8.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**4.2.9.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

**5.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**5.6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.6.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

**5.6.6** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.6.8** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, ao fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**5.6.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**5.6.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.9.** Nas situações a que se referem os subitens 5.6.7 e 5.6.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.6.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.6.11.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.6.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável), classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

**6.2** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

**6.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

**6.2.2** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**6.2.3** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**6.2.4** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

**6.2.5.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**6.3.** Caso necessário, o procedimento do item 6.2.5. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cartão de Registro Cadastral (CRC) do Município, fica assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**7.2** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**7.3** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**7.4** A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 7.6 do Edital, devendo declarar que tais documentos conferem com os originais, sob as penas da lei.

**7.5** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do Edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante

atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.6 A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **7.6.1 Habilitação Jurídica**

7.6.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.6.1.2 Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **7.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.2.1 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo II.
- h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo II.

7.6.2.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

#### **7.6.3. Qualificação Econômico-Financeiro**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1 Após ser declarada a vencedora**, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será

concedido o **prazo de 10 (dez) minutos para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, através do e-mail [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por meio do mesmo endereço de e-mail, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**8.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 8.1., no sistema eletrônico.

**8.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá ao Presidente do Canoasprev a decisão em grau final.

**8.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, o Presidente do Canoasprev homologará a licitação.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** O licitante vencedor, quando convocado para assinar a ata de registro de preço deverá fazê-lo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preço, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**10.3** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital, bem como não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canoas pelo prazo de 3 anos.

**10.4** Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 5 anos.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de seis meses;

11.1.3 Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 25%, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

11.1.4 Execução do contrato com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.5 Inexecução parcial, consistente em atrasar a entrega do medicamento de modo injustificado, até o limite de 10 (dez) dias de atraso: multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor do item inadimplido;

11.1.6 Inexecução total, consistente em não entregar o medicamento ou entregar após o prazo previsto no subitem 11.1.5: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do item inadimplido.

11.2 A empresa fornecedora do medicamento será notificada da irregularidade para apresentação de defesa, cujo prazo de resposta é de 15 dias úteis.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

**12.2** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

**12.3.** Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas –CANOASPREV, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar - Centro, Canoas/RS.

**12.4.** A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de medicamentos Antineoplásicos Orais para tratamento de câncer de beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde do Servido Municipal – FASSEM.

### 2. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS:

Através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de medicamentos é necessária para atender Demandas Judiciais e Administrativas do CANOASPREV, para o tratamento de beneficiários do FASSEM – Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal. O Regulamento do FASSEM, instituído pela Resolução Conjunta nº 03, de 17 de novembro de 2021 prevê o ressarcimento de medicamentos para tratamento de câncer desde que constantes na Resolução ANS nº 338/13 e/ou protocolizados pelo CONITEC. Ocorre que medicamentos antineoplásicos possuem valores de aquisição que não são compatíveis com os vencimentos da maioria dos segurados do FASSEM, dificultando a compra que seria ressarcida. Por essa razão, alguns beneficiários ingressam com ações judiciais solicitando que o CANOASPREV faça a aquisição direta dos medicamentos e disponibilize o tratamento. Por esses motivos, o CANOASPREV criou uma comissão que avalia a aquisição direta dos medicamentos, e concede o tratamento administrativamente quando o beneficiário demonstra incapacidade financeira.

Os itens constantes neste termo de referência são medicamentos que não possuem preços registrados, tendo em vista que diversos lotes do Pregão eletrônico nº 04/2023 resultaram desertos.

O Registro de Preços é o procedimento mais adequado para a aquisição dos medicamentos, uma vez que é impossível prever as seguintes situações: duração do tratamento, que pode ser maior ou menor de acordo com a sua eficácia; reversão da decisão judicial; término do tratamento; alteração do tratamento em relação à dosagem ou troca de medicamento; falecimento do beneficiário, etc.

### 4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

**4.1. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pelo CANOASPREV, foram consultadas as Tabelas CMED/ANVISA – LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS- PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO, divulgada mensalmente pela ANVISA. Para a estimativa, foi considerada a tabela divulgada em 01/01/2024 e atualizada em 03/01/2024, com o PMVG+17% da tabela CMED/Anvisa para os medicamentos com origem em determinação judicial, e o PF+17% para os demais itens, considerando o ICMS praticado no Estado do Rio Grande do Sul.

**4.2. Descrição Técnica:** A descrição dos produtos e os PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para cada lote, são os constantes no quadro abaixo:

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	12	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400mg (Nome comercial: VOTRIENT) <b>Apresentação: Caixas c/ 60 comprimidos.</b>	R\$ 13.182,14	R\$ 158.185,68
02	12	ENZALUTAMIDA 40mg (Nome Comercial: XTANDI) <b>Apresentação: Caixas com 120 cápsulas.</b>	R\$ 14.262,49	R\$ 171.149,88
03	12	ABIRATERONA 500mg (Nome Comercial: ZYTIGA) <b>Apresentação: Caixas c/ 60 comprimidos de 500mg ou 120 comprimidos de 250mg.</b>	R\$ 14.617,17	R\$ 175.406,04
04	13	SUCCINATO DE RIBOCICLIBE 200mg (Nome Comercial: KISQALI) <b>Apresentação: Caixas c/ 63 comprimidos.</b>	R\$ 20.138,45	R\$ 261.799,85
05	26	OLAPARIBE 150mg (Nome Comercial: LYNPARZA COMPRIMIDOS) <b>Apresentação: Caixas c/ 56 comprimidos.</b>	R\$ 13.800,70	R\$ 358.818,20

**4.2.1. A compra dos medicamentos do Lote 05 é motivada por Ordem Judicial e, portanto, aplica-se o PMVG.**

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1. O prazo de entrega** do produto ofertado não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho. **Local e horários de entrega:** Av. Inconfidência, 817 – Bairro Centro, Canoas/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, **no horário das 09:00 às 18:00hs.**

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** As exigências habilitatórias serão conforme a legislação aplicada.

**8. OBSERVAÇÕES GERAIS**

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Canoas, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/01/2024).

Henrique Lemos Medeiros  
Diretor de Assistência

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa .....CNPJ nº .....,  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas-CANOASPREV, no Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, por fim, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV, no Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante.....  
.....CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de participação exclusiva em licitações, conforme redação dada pela Lei Complementar 147/2014 (artigos 47 e 48), e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, entidade autárquica, CNPJ sob o nº 05.550.055/0001-99, sediada na Avenida Inconfidência, 817, bairro Marechal Rondon, Canoas – RS, CEP 92020-303, representado pelo Senhor DELFINO DO NASCIMENTO NETO Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº001/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., memorando n.º 2024003860, de 19 de janeiro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para aquisição de medicamentos oncológicos, especificado no item 4.2 do Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações e a quantidade de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Valor Unitário
Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Valor Unitário

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
<b>LOTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>Valor Unitário</b>
Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
<b>LOTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>Valor Unitário</b>
Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
<b>LOTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>Valor Unitário</b>

### 3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de Nota de Empenho.

3.3. A Nota de Empenho de que trata o item 3.2. deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 4. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Canoasprev convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas previstas no Edital do Pregão.

4.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao Canoasprev a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4 No caso do item 4.3 supra, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.5 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital do Pregão.

4.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Canoasprev atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Canoasprev, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Canoasprev, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do Presidente do Canoasprev, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Canoasprev nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 11 do Edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Canoas XX de XXXXXXXXX de 2024

Assinaturas

---

DELFINO DO NASCIMENTO NETO  
Presidente do CANOASPREV

Representante legal do(s) fornecedor(s) registrado(s)